Docusign Envelope ID: 0BA25AE8-491E-4F7C-8AAE-341793B7413C

Banco Volkswagen Truck & Bus S.A.

CNPJ nº 52.067.630/0001-87 - NIRE 35.3.0062249-9

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18/11/2024

Em 18/11/2024, às 10h, na sede, com a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Eduardo Portas e secretariados por Bruno Pinho da Rocha. **Deliberações:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **1** Consignar a integralização, em moeda corrente nacional, pela Traton da parcela do capital social da Companhia que restava pendente, no valor de R$ 186.136.501,47. **1.1** Em razão da deliberação aprovada acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação: ***"Artigo 5º.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 372.275.358,00, dividido em 372.275.358 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.* ***§1º.*** *A Companhia poderá emitir títulos individuais ou múltiplos de ações.* ***§2º.*** *As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais."* **2** Aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações ora aprovadas. Desta forma, a Companhia passou a ser regida pelo estatuto social consolidado. Nada mais. São Paulo, 18/11/2024. Mesa: **Eduardo Portas -** Presidente; **Bruno Rocha Pinto -** Secretário. **JUCESP** nº 427.465/24-2 em 25/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

SF 685 Participações Societárias S.A.

CNPJ nº 52.067.630/0001-87 - NIRE 35.3.0062249-9

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13/12/2023

Em 13/12/2023, às 10h, na sede, com a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Eduardo Portas e secretariados por Bruno Pinho da Rocha. **Deliberações:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **1** Destituir os atuais diretores da Companhia a saber: Sr. Lawrence Santini Echenique, RG nº 43.727.670-3 (SSP/SP), CPF nº 360.198.918-28; e Sr. Luís Guilherme de Souza Silva, RG nº 30.267.600-4 (SSP/SP), CPF nº 355.147.028-63. **2** Aprovou a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por uma Diretoria com, no mínimo, 2 membros e, no máximo, 6 membros. **2.1** Em razão da deliberação aprovada acima, aprovou a alteração do *caput* do Artigo 7º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigor, já considerando a nova numeração do estatuto social da Companhia, conforme Item 5.8 desta ata, com a seguinte nova redação: *"**Artigo 13º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 membros, sendo, um deles, designado "Diretor Presidente", e os demais, "Diretor" sem designação específica.".* **3** Elegeu as pessoas identificadas abaixo como Diretores da Companhia, com mandato unificado de 2 anos a contar desta data: (i) o Sr. Eduardo Portas, RG nº 25.052.098-9 (SSP/SP) e CPF nº 161.259.638-02, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) o Sr. Bruno Pinho da Rocha, RG nº 13.091.112-6 (IFP/RJ) e CPF nº 094.149.457-84, para o cargo de Diretor; e (iii) o Sr. José Ricardo Alouche, RG nº 12.889.572 (SSP/SP) e CPF nº 082.806.888-70, para o cargo de Diretor. **3.2** Os Diretores ora eleitos tomaram posse de seus cargos na presente data mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, cujas cópias constam do **Anexo 3.2** a esta ata, por meio dos quais os mesmos declararam, na forma do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações que: **(i)** não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e **(ii)** atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Artigo 147, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **4** Aprovou a alteração do objeto social da Companhia que passa a ser de prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas de **(i)** investimentos; **(ii)** crédito, financiamento e investimento; e **(iii)** arrendamento mercantil, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor. **4.1** Diante da alteração do objeto social ora aprovada, aprovou a alteração do Artigo 3º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas de **(i)** investimentos; **(ii)** crédito, financiamento e investimento; e **(iii)** arrendamento mercantil, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.* ***§ único.*** *O desenvolvimento das atividades descritas no caput deste Artigo 3º apenas serão realizadas pela Companhia uma vez que ela tenha obtido todas as autorizações governamentais, incluindo, mas não limitado a, autorizações emitidas pelo Banco Central do Brasil.".* **5** Tendo em vista a alteração do objeto social da Companhia ora aprovada, aprovou a alteração da denominação social da Companhia de "SF 685 Participações Societárias S.A." para "Banco Volkswagen Truck & Bus S.A." **5.1** Em razão da deliberação aprovada nos termos do Item5, aprovou a alteração do Artigo 1º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Artigo 1º.*** *A companhia, organizada sob a forma de sociedade anônima, deverá, sob a denominação Banco Volkswagen Truck & Bus S.A. (**"Companhia"**), operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste estatuto social (**"Estatuto Social"**) e com os dispositivos legais aplicáveis.".* **6** Aprovou a alteração do endereço da sede e foro da Companhia da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, 270, 1º e 2º Andares, Sobreloja, Pinheiros, CEP 05413-909 para a cidade de SP/SP, na Rua Volkswagen, 291, 7º Andar, Jabaquara, CEP 04344-901. **6.1** Em decorrência da deliberação acima, aprovou a alteração do Artigo 2º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Artigo 2º.*** *A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de SP/SP, na Rua Volkswagen, 291, 7º Andar, Jabaquara, CEP 04344-901.* ***Parágrafo único.*** *A Companhia poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar escritórios de representação ou estabelecimentos similares no Brasil, bem como nomear representantes bancários.".* **7** Neste ato, a Traton consigna que as 360 ações ordinárias de emissão da Companhia que se encontram pendente de integralização foram por ela integralizadas em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta-corrente de titularidade da Companhia. Ato contínuo, considerando que o capital social da Companhia está totalmente subscrito e integralizado, aprovou o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 372.274.958,00), mediante a emissão de 372.274.958 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, fixado nos termos do Artigo 170, §1º, I, da Lei das Sociedades por Ações, perfazendo o preço de emissão total de R$ 373.695.000,00, com prazo para integralizado de até 12 meses a contar desta data. **7.1** Em razão do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará dos atuais R$ 400,00, dividido em 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 372.275.358,00, dividido em 372.275.358 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **7.2** O aumento de capital ora aprovado foi totalmente subscrito pela Traton, conforme o boletim de subscrição, que passa a integrar a presente ata **7.3** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia ora aprovado, aprovou a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º.*** *O capital social, totalmente subscrito e parcialmente parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 372.275.358,00, dividido em 372.275.358 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.* ***§1º.*** *A Companhia poderá emitir títulos individuais ou múltiplos de ações.* ***§2º.*** *As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.* ***§3º.*** *O capital social da Companhia deverá ser totalmente integralizado no prato de até 12 meses a contar de 13 de dezembro de 2023.".* **8** Aprovou a reforma integral do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações ora aprovadas e a implementação de novas regras de governança para a Companhia. Desta forma, a Companhia passou a ser regida pelo estatuto social consolidado. Nada mais. São Paulo, 13/12/2023. Mesa. **Eduardo Portas -** Presidente; **Bruno Pinho da Rocha -** Secretário. **JUCESP** nº 483.122/23-3 em 20/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SERENA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) Série e da 2ª (Segunda) Série (em conjunto, "**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Serena Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 01 de setembro de 2020, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 1º de julho de 2025, às 17 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** a renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.1., alínea "b", item "i" da Escritura de Emissão), em caso de alteração societária que implique na transferência de controle acionário da Emissora no âmbito da transferência do controle acionário da Emissora com assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora nesta data; e **(ii)** a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.3.1., considerando o quórum não atingido em primeira convocação com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, das Debêntures em Circulação, as matérias da AGD serão deliberadas em segunda convocação com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista ou procurador se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos acionistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico, em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/519396116** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 29 de junho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o aos e-mails agd@srna.co e af.assembleias@oliveiratrust.com.br juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através dos e-mails **agd@srna.co** e **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/documentos?documento=Assembleias**), da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**) e da CVM (**gov.br/cvm/**). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 19 de junho de 2025. **Andrea Sztajn -** Presidente do Conselho de Administração e Diretora Financeira e de Relações com Investidores.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.529.161, em 14 de junho de 2024, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ADENISVALDO TEIXEIRA COSTA,** brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 19.954.810-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 091.665.928-36, e sua mulher **CRISTIANE CAVALCANTI COSTA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 26.212.761-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 170.872.298-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Capitão John Cordeiro e Silva, n° 750 – Jardim Luso – CEP 04421-060, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 1969, adquirida através de Instrumento particular de compromisso de compra e venda com clausula resolutiva – datado de 02 de maio de 2019; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 187,57m² situado na Rua Capitão John Cordeiro e Silva, n° 750, antiga Rua Lysette, e seu respectivo terreno, correspondente a parte do lote nº 14 da quadra nº 16 do loteamento denominado "Cidade Júlia", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de 137,45m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 172.054.0037-5. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos AMANTINA HAYDEE GILARDI CORAZZA, ADOLPHO CORAZZA, DEJALMA BAPTISTA DA FREIRIA, YOLANDA COSENZA DA FREIRIA, MARILENE DANTAS DE SOUZA, CLAUDIO BAPTISTA DA FREIRIA, MARIA HELENA BATISTA DA FREIRIA DE OLIVEIRA, DEJALMA BAPTISTA DA FREIRIA JUNIOR, GILBERTO BAPTISTA DA FREIRIA, ANTONIO NELSON SOARES, ANTONIO FELICIANO, ZENI BORGES FELICIANO, FRANCISCO BEZERRA COSTA, JOÃO PAULO DOS SANTOS, MARIA MADALENA DOS SANTOS, ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS FORTES, JUAREZ PAULO DOS SANTOS, FABIO PAULO DOS SANTOS, e GERALDO DOMINGOS DE ALMEIDA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 17 de junho de 2025. O Oficial.

2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006595-37.2024.8.26.0008. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Antonio Manssur Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **JORÃO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 35.729.762/0001-08**, que lhe foi proposta ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S/A**, objetivando a cobrança de **R$ 126.688,47** (outubro/2024). Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, **para pagamento voluntário em 03 dias**, fixada em 10% a verba honorária, montante que será reduzido à metade em caso de pagamento voluntário no prazo referido (03 dias). Fica a executada advertida de que o reconhecimento do crédito e o depósito de 30% do valor em execução, incluindo-se custas e honorários integrais, **no prazo para oferecimento de embargos (15 dias)**, permitirá o parcelamento do saldo remanescente em 06 meses, acrescidos de correção monetária e juros de 1% ao mês. A parte executada, independentemente de penhora, poderá opor-se à execução, por meio de embargos, em 15 dias. Decorrido o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de abril de 2025.

5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011052-98.2022.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. FABIO IN SUK CHANG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Rg Graphics e Design Ltda e Rodrigo dos Santos Silva, CPF/CNPJ 40845858000171 e 40401351807**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco S.A.**, com o seguinte objeto: cobrança da quantia de **R$ 729.033,06 (junho/2022)**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e **para que, no prazo de 03 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **paguem a dívida no valor de R$ 729.033,06**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, **no prazo de 15 dias**, **apresentem embargos à execução**. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderão os executados valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

ÔMEGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - *(Em Organização)*

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2025

Data, Hora, Local: 1º.01.2025, às 11 horas, na Rua Jose Versolato, 111, Bloco B, Sala 3611, conjunto D, São Bernardo do Campo/SP. **Presença:** Totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. **Mesa:** Presidente: Márcia Paiva Garcia, Secretária: Marta Paiva Alves. **Deliberações Aprovadas**: (i) Constituição da Companhia; (ii) De acordo com o Boletim de Subscrição, o capital social de R$ 10.000,00, será dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal. A participação acionária ora subscrita por **Marta Paiva Alves** encontra-se totalmente integralizada em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga o Subscritor, a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo. (iii) Esclareceu a Sra. Presidente, que o valor correspondente a 10% do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelos subscritores, em moeda corrente nacional, na forma da lei, conforme se verificou do comprovante de depósito bancário que se encontrava sobre a mesa e, o saldo remanescente, será integralizado pelos subscritores em moeda corrente nacional, no prazo de até 180 dias contados da data da constituição da Sociedade; (iv) Eleição dos membros da Diretoria: **Marcia Paiva Garcia**, eleito para ocupar o cargo de **Diretora Presidente**; e **Marta Paiva Alves**, eleita para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 03 anos, iniciando-se na presente data e com término de vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária para aprovação de contas do ano exercício de 2027, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Ficou estabelecido que os valores dos *pró-labores* dos Diretores eleitos serão fixados em Assembleia Geral a ser realizada no prazo legal, na sede da Companhia. Os membros da Diretoria ora eleitos assinam neste ato os respectivos Termos de Posse, que serão lavrados no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia no prazo de 30 dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 149 da Lei 6.404/76. Ficou estabelecido que o valor da remuneração global dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia. Os Diretores eleitos declararam, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. **Encerramento**: Nada mais. São Bernardo do Campo, 1º.01.2025. Maria Natividade das Faias Paiva; Marco Aurélio da Silva Paiva; Marcia Paiva Garcia; e Marta Paiva Alves. Advogado: Leonardo Tonelo Gonçalves OAB/SP 221.677. JUCESP-NIRE nº 35300656598 em 29.01.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Estatuto Social - **Capítulo I - Denominação Social, Sede e Prazo de Duração: Art. 1º. Ômega Administração e Participações S.A.** (a "Companhia"), é constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e será regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações (a "LSA"). **Art. 2º.** A Companhia terá sede no Município de São Bernardo do Campo/SP, na Rua Jose Versolato, nº 111, Bloco B, Sala 3611, conjunto D, Centro, CEP: 09750-730, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Art. 3º.** A Companhia terá por objeto social a participação no capital de outras sociedades (holding), sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. **§ Único**. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Art. 4º.** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Art. 5º.** O capital social é de R$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § Único do artigo 28 da LSA. **Art. 7º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 8º.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. **Art. 9º.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **§ Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Seção I – Disposições Gerais: Art. 10.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§ Único.** Toda e qualquer matéria submetida à aprovação da Assembleia Geral, dependerá do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, em especial, no que se refere às seguintes matérias: (i) Aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da LSA; (ii) Alterar o Estatuto Social da Companhia; (iii) Eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada Diretor da Companhia; (iv) Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia; (v) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia; (vi) Autorizar a contratação de endividamento em nome da Companhia, em uma única transação ou em série de transações correlatas; (vii) Aprovar as contas dos Diretores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; (viii) Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 120 da LSA; (ix) Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pela Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia; (x) Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia; (xi) Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; e (xii) Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como, a contratação de auditores independentes pela Companhia. **Seção II – Formato das Assembleias Gerais: Art. 11.** Formato das Assembleias Gerais. Nos termos permitidos na Lei Federal nº 14.030/20, a Companhia poderá realizar as Assembleias Gerais, em caráter Ordinário ou Extraordinário, em formato presencial, semipresencial ou digital, sendo permitido a qualquer Acionista da Companhia, participar e votar à distância na respectiva Assembleia Geral da pessoa jurídica da qual seja acionista diretamente e, nos termos previstos na Lei e neste Estatuto Social. **§1º.** Uma Assembleia Geral deverá ser realizada, anualmente, na Companhia, em caráter ordinário, até o último dia do mês de abril de cada ano, e terá por objeto submeter à deliberação dos respectivos Acionistas, as matérias específicas previstas em Lei, conforme aplicável. **§1º.** As Assembleias Gerais, em caráter extraordinário, poderão ser realizadas, a qualquer momento, sempre que a Diretoria entenda que determinada matéria deva ser submetida à deliberação dos respectivos Acionistas, observadas as formalidades, prazos e demais regras para a convocação, instalação e realização de Assembleia Geral previstas em Lei e neste Estatuto Social. **Seção III – Competência para Convocação: Art. 12.** Competência para Convocação. Compete ao Conselho de Administração, se houver, ou aos Diretores, observado o disposto neste Acordo, convocar Assembleias Gerais da Companhia e de qualquer Empresa do Grupo Companhia. **Seção IV – Formalidades para Convocação: Art. 13.** Formalidades para Convocação. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia e, serão convocadas pela Diretoria, através de Notificação por mensagem eletrônica *(e-mail)*, destinada (a Notificação) a todos os Acionistas sujeitos à convocação com, no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da Assembleia Geral, em 1ª e 2ª convocação. **§1º.** Tendo em vista o princípio da autonomia privada, os Acionistas estão cientes e concordam, sem ressalvas ou oposições, que todas as convocações para Assembleias Gerais da Companhia, serão formalizadas única e exclusivamente através de Notificação por mensagem eletrônica *(e-mail)*, ficando, dispensada, quaisquer publicações em jornais ou outras formas de convocação para Assembleias Gerais, de modo que, nenhum Acionista poderá alegar, no presente ou no futuro, qualquer tipo de vício por ausência de convocação via publicação em jornais ou outras formas de convocação para Assembleias Gerais. **§2º.** As convocações para Assembleias Gerais e deverão conter, de forma detalhada, a respectiva "ordem do dia", não podendo incluir itens genéricos como "*questões de interesse geral da Companhia*" e/ou "*outros assuntos*", sendo vedada a deliberação de assuntos não incluídos na ordem do dia ("Anúncio de Convocação"). **§3º.** As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Acionistas, que poderá indicar o secretário (Acionista, advogado ou terceiro) para auxiliá-lo nos trabalhos e serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas, representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Companhia e, em 2ª convocação, sempre 30 minutos após a convocação em 1ª chamada, com qualquer número de Acionistas presentes, a fim de otimizar tempo e minimizar custos e despesas com convocação e realização de Assembleias Gerais. **§4º.** As deliberações aprovadas em Assembleia Geral, vinculam todos os Acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos da LSA e, deverão obrigatoriamente ser lavradas e transcritas, na íntegra, na respectiva Ata da Assembleia Geral ("Ata"), que poderão ser assinadas em vias físicas ou através de formato eletrônico e refletirão as Deliberações aprovadas em Assembleia Geral, e de